



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA 87/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de abril de 2024

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear as áreas de atuação integradas entre a Medicina Veterinária e a Zootecnia, que apresentem conflitos técnicos e normativos para o exercício profissional e propor estratégias para a solução de conflitos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

Considerando a necessidade de mapear as áreas de atuação integradas entre a Medicina Veterinária e a Zootecnia que apresentem conflitos técnicos e normativos para o exercício profissional; Considerando a necessidade de propor estratégias para a solução de conflitos entre a Medicina Veterinária e a Zootecnia e possibilidade de atuação multidisciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de Mapear as áreas de atuação integradas entre a Medicina Veterinária e a Zootecnia, que apresentem conflitos técnicos e normativos para o exercício profissional e propor estratégias para a solução de conflitos.

Art. 2º O GT é composto por:

- I - Rodrigo Freitas Bittencourt, médico-veterinário, inscrito no CRMV-BA sob nº 2.496;
- ~~II - Ronaldo Gil Pereira, médico-veterinário, inscrito no CRMV-RJ sob nº 3.530;~~
- II - Ricardo Alexandre Franco Simon, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 6.448; ¹
- III - Marcos Barcellos Café, médico-veterinário, inscrito no CRMV-GO nº 1.375;
- IV - Safira Valença Bispo, zootecnista, inscrita no CRMV-PE sob nº 0473/Z;
- V - Emanuel Elzo Leal de Barros, zootecnista, inscrito no CRMV-DF sob nº 0240/Z e,
- VI - Antelmo Teixeira Alves, zootecnista, inscrito no CRMV-GO sob nº 0093/Z.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT/CFMV.

¹ O Inciso II do art. 2º esta com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 143/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 17/07/2024. Disponível no Portal CFMV: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.143.pdf>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

Código de Autenticação:

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que devem preferencialmente ocorrer no formato remoto, e excepcionalmente, devidamente fundamentado, no formato presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência da PORTARIA 87/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de abril de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente do Grupo de Trabalho, médico-veterinário Rodrigo Freitas Bittencourt, CRMV- BA nº 2496. ²

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

² Prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência da PORTARIA 87/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de abril de 2024 <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.143.pdf>

